



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 067 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 5178, de 07 de outubro de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 24 da Lei nº 5178, de 07 de outubro de 2021:

“Art. 24 – (...)

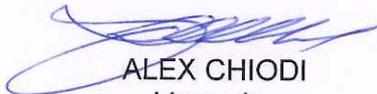
Parágrafo único – Para fins de reposição do pessoal do quadro transitório, enquanto o SSA não concluir a organização definitiva do seu quadro permanente, fica o SSA autorizado a realizar, nos termos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT - contratações de pessoal por prazo improrrogável de 6 meses, mediante realização de processo seletivo simplificado.”

Art. 2º. O caput do Art. 25 da Lei nº 5178, de 07 de outubro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do contrato de gestão, enquanto o SSA não concluir a organização definitiva do seu quadro permanente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República e do art. 38 da Lei Orgânica do Município, contratações de pessoal por prazo determinado a fim de preservar a continuidade dos serviços de saúde no Município de Contagem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, em 8 de março de 2022.


ALEX CHIODI
-Vereador-